



Mazuad Autolocadora

FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.
 Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546
 CEP 64016-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-18 • Ins. Mun. 099.868-0
 E-mail: mazuad_logistica@hotmail.com

Nº 3439

Nome: MARCO ANTÔNIO PÁDUA RIBEIRO GOMES DE SAMPAIO - DEP. FEDERAL

Endereço: PRAÇA DOS DEPUTADOS, ANEXO III, 609.565 Nº Fone: _____

Cidade: BRASÍLIA Estado: DF

Insc. Est.: _____ CNPJ/CPF 017.425.653-48 CMC: _____

Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Em 21 de MAIO de 2020

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOCAÇÃO DE 02 PICKUP CAB. DUPLA		
		4x4, PLACAS ARR-4H89, BRN-1679, T0003		
		CAMARÁ CONVENCIONAL, EM LÍQUIDO SEM		
		MOTORISTA, NO PERÍODO DE 15/04/2020 A		
		14/05/2020.		
		DISPENSADO DE NOTA FISCAL, DEACORDO COM LEI		
		POUR EXERCER ATIVIDADE SEM MOTORISTA, LEI		
		COMPLEMENTAR Nº 114, DE 3/07/2003, CÓDIGO		
		DO MUNICÍPIO Nº 3.606 DE 22/12/2006.		
TOTAL R\$				<u>12.000,00</u>

RECIBO

RECEBEMOS DE(A): MARCO ANTÔNIO PÁDUA R. GOMES DE SAMPAIO - DEP. FEDERAL

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

REFERENTE A: LOCAÇÃO DE 02 PICKUP CAB. DUPLA 4x4, PLACAS ARR-4H89, BRN-1679

NO PERÍODO DE 15/04/2020 A 14/05/2020, CONFORME FATURA Nº 3439.

Assinatura: _____

Teresina - (PI), _____ / _____ / _____

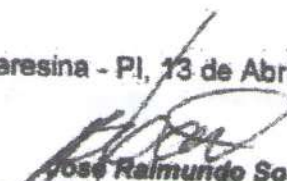
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a Sra. **GEORGIANA FALCAO COSTA CARVALHO MAZUAD**, inscrita no CPF nº 482.059.823-68 e RG nº 1.284.236-SSP-PI, residente domiciliada nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, , é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA E/OU LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS**, com conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que "**Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei**", já o Art. 153 descreve que "**somente é obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto**"

Pelo o que firmamos a presente.

Teresina - PI, 13 de Abril de 2020


José Raimundo Soares
Contador - CRC-PI nº 003.898/O-6
CPF nº 395.669.603-44
RG nº 839.608-SSP-PI